



Ata
Forumus

ATA N.º 8

---Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Nordeste, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Srs. Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Flávio da Silva Soares. -----

---Faltou o Sr. Vereador Rafael Melo Branco, cuja falta foi justificada pelo Sr. Presidente no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal. -----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia dezassete de janeiro corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

---Não votou a presente ata o Sr. Vereador Flávio da Silva Soares, em virtude de não ter participado na reunião a que respeita a mesma. -----

-----ORDEM DO DIA-----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL/TÂNIA DE FÁTIMA PEREIRA PIMENTEL-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a



munícipe Tânia de Fátima Pereira Pimentel, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento. -----

---O agregado encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento. -----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado, com base nos fundamentos apresentados na informação social anexa à presente informação e no Regulamento em apreço, julgo que o mesmo deverá beneficiar do presente apoio que deverá ser atribuído sob forma pontual, no montante de € 225,00 (duzentos e vinte e cinco euros), nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado à amortização do plano de pagamento em estabelecimento de comércio local, por forma a minimizar as dificuldades da família e libertar parte do orçamento familiar para regularizar outros compromissos.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE/ORS PÉNZES---

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste,



Handwritten signature and name: J. Thomas

compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que o munícipe abaixo identificado reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1º ou 2º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído; -----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Assim temos:-----

---Ors Pézses – € 400,00 (quatrocentos euros);-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO/MIGUEL JORGE MELO COSTA-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----



---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Miguel Jorge Melo Costa, residente na Rua da Lomba, n.º 11, localidade de Pedreira, freguesia de Nordeste, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento. -----

---Estamos perante um agregado familiar composto por quatro elementos, a saber: o requerente, a esposa, o enteado e um filho, ambos menores, cuja subsistência depende, atualmente, do valor proveniente do rendimento do trabalho do casal.-----

---O munícipe reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de mais um quarto de dormir, de modo a ajustar a tipologia da habitação à composição do agregado familiar, sendo neste caso pretendido o reaproveitamento do sótão. O munícipe apresentou orçamento (em anexo), no montante de € 6.452,49 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos). -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no nº 1, da cláusula 3ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), destinado às obras necessárias para reaproveitamento de sótão para quarto de dormir, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO/DOMINGOS MANUEL VIEIRA CORREIA-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----



Handwritten signature: J. Franco

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Domingos Manuel Vieira Correia, residente na Rua do Espigão, nº 4, freguesia de Santo António Nordestinho, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado a obras de beneficiação na sua moradia.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura se encontra devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto por seis elementos, a saber: o requerente, a esposa, uma filha e três netos menores, cuja subsistência depende do rendimento de trabalho do requerente e da filha.-----

---O munícipe beneficia de apoio da Direção Regional da Habitação (€ 20.414,05, que inclui € 250,00 referentes ao ónus de inalienabilidade), através do programa Casa Renovada, Casa Habitada – Renovar para Habitar, contudo este apoio manifesta-se insuficiente para a resolução integral das obras, que são essenciais para que a moradia reúna as condições mínimas de habitabilidade (al. f, n.º 1, cláusula 3.ª), nos termos de informação técnica, anexa ao presente procedimento. -----

---De acordo com orçamento, apresentado pelo munícipe, apenso ao processo, as obras estão orçamentadas em € 26. 557,50 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros), destinado à realização das obras de beneficiação na moradia.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação. -----

---PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO NORDESTE-----



Câmara Municipal do Nordeste

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Nordeste solicitou a esta Câmara Municipal apoio para aquisição de uma Moto Bomba, tendo em conta que nas últimas ocorrências, um dos equipamentos utilizados não funcionou na sua plenitude.-

---Considerando que o referido equipamento tem um custo de € 2.400,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento apresentado.-----

---Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primordialmente identificado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na versão atualizada Lei 66/2020) e que aos municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente, no que toca à proteção civil, nos termos do previsto na alínea j) do artigo 23.º da referida Lei.-----

---Considerando a importância da atividade dos Bombeiros no socorro às populações em várias vertentes, bem como das ações de prevenção que prestam, sensibilizando e preparando assim as populações para possíveis e prováveis situações de desastre que venham a ocorrer. -----

---Considerando que os Bombeiros Voluntários são uma estrutura básica indispensável da sociedade e existe interesse público em dotar aquela Associação de condições mínimas de bom funcionamento e operacionalidade de modo a assegurar a qualidade do apoio e da prestação de socorro à nossas populações. -----

---Assim, proponho que ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro seja atribuído à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Nordeste, um apoio em espécie, no montante de € 2.400,00, acrescido da respetiva taxa do IVA em vigor, correspondente a uma Moto Bomba Honda WT40X.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do referido preceito legal aprovar a presente proposta.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---PROPOSTA – APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DO ANO DE 2021-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo



AF.
Francisco

conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Considerando a necessidade da aprovação do mapa de Fluxos de Caixa de 2021, para depois se incorporar o saldo de gerência, conforme previsto no artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, sob a epígrafe “Integração do Saldo da Execução Orçamental”, “Após aprovação do mapa «Fluxos de Caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”-----

---Assim, nos termos da “Nota Informativa” sobre a “Integração do Saldo de execução orçamental”, divulgada pela DGAL, para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada será necessário que o pedido de integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de fluxos de caixa aprovado:-----

---Informação dos compromissos transitados;-----

---Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI;-----

---Informação da execução orçamental (receita e despesa);-----

---Informação do saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

---Em suma, de forma a possibilitar a incorporação imediata do saldo de gerência de 2021, que no caso é totalmente não consignado e que ascende ao valor de € 2.064.520,38 (dois milhões sessenta e quatro mil quinhentos e vinte euros e trinta e oito cêntimos), ou o Município aprova a conta de gerência de 2021 ou aprova o mapa “Fluxos de Caixa”. Dado que a prestação de contas do ano de 2021 ainda não se encontra concluída para ser presente aos órgãos autárquicos, e dado que é intenção incorporar o saldo com a brevidade possível, torna-se necessário aprovar o mapa “Fluxos de Caixa” do ano de 2021, sem prejuízo da sua integração nos documentos de prestação de contas.-----

---Assim, e face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação do mapa “Fluxos de Caixa” do ano de 2021, que se remete em anexo, nos termos do artigo 130.º, da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, assim como todos os documentos anteriormente elencados”.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, o seguinte: -----



---1. Aprovar o mapa dos fluxos de caixa do ano de 2021, bem como todos os restantes documentos identificados na informação supra; -----

---2. Submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de incorporação do saldo de gerência, por recurso a uma revisão orçamental. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---PROPOSTA – APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2022-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"A revisão ao orçamento é efetuada de acordo com a NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilístico da Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro na sua atual redação, e nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.-----

---Nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL, pode ser utilizado como contrapartida numa revisão ao orçamento, o saldo apurado da gerência anterior. -----

---Sobre esta matéria prevê ainda o art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro que: "Após aprovação do mapa «Fluxos de Caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental." -----

---Serve a presente revisão para:-----

---No Orçamento da Receita:-----

---Abertura da rubrica 15.01.01, reposições não abatidas nos pagamentos; -----

---Com o reforço da rubrica 15.01.01, teve que se reduzir a rubrica 10.03.07.05, PRORURAL, com o mesmo valor;-----

---Integração do saldo da execução Orçamental.-----

---No Orçamento da despesa:-----



---Com a integração do saldo da Execução Orçamental, para que se respeite o equilíbrio orçamental procedeu-se ao reforço das seguintes rubricas da despesa de capital: 0102.07.01.03.01; 0102.07.01.06.02; 0102.07.01.10.02; 0102.07.01.09; 0102.07.01.15; 0102.07.01.03.05; 0102.07.01.02.02; 0102.07.01.02.03; 0102.07.01.01; 0102.07.03.03.13; 0102.07.03.01; 0102.07.03.03.05; 0102.07.01.04.06; 0102.07.01.03.02; 0102.07.03.03.01; 0102.07.03.03.04.-----

---Nas Grandes Opções do Plano;-----

---O reforço mencionado nas rubricas da despesa de capital é a consequência do reforço dos seguintes projetos: Remodelação e Requalificação de Edifícios Municipais; Reabilitação do Património Municipal; Grandes Reparções de Viaturas; Aquisição de Viatura para os Serviços Técnicos de Obras; Aquisição de Conjunto Industrial; Reabilitação de Edifício Municipal de Santana a Sede da Junta de Freguesia; Aquisição de Mobiliário para: -Biblioteca Municipal; Aquisição de Mobiliário para: - Casa Mortuária; Remodelação de Edifícios Escolares; Aquisição e Recuperação de Habitação Fechada e/ou Degradada no Concelho para Arrendamento Social - Aquisição; Aquisição e Recuperação de Habitação Fechada e/ou Degradada no Concelho para Arrendamento Social-Recuperação; 1.º Direito-Aquisição de Terrenos; Requalificação dos Centros Urbanos - Praça da Achada; Requalificação dos Centros Urbanos - Praça da Freguesia de Santana; Aquisição de Terrenos; Melhoramento e Drenagem de Águas Pluviais no Concelho; Reabilitação de Miradouros - (Estrada Velha -Pedreira; Borda da Ladeira - Santo António e Vista dos Barcos-Vila.); Requalificação do Jardim da Escola Primária da Vila de Nordeste; Remodelação do Museu Nestor de Sousa; Reabilitação do Espaço do Campo de Futebol da Fazenda e das Zonas Envolventes; Construção do Polidesportivo de Santo António Nordestinho; Construção do Pavilhão Multiusos na Vila de Nordeste - Projeto; Pavimentação de Arruamentos e Vias do Concelho; Eletrificação da Via de Acesso à Capela da Senhora do Pranto.-----

---E ainda a abertura de um novo projeto denominado Outros Investimentos, rubrica 0102.07.01.15.-----

---Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal da 1.ª Revisão do Orçamento para o ano de 2022, em anexo, nos termos da alínea a) do n.º 21 do art.º 25.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Ano de 2022, no montante de € 2.064.521,38 (dois milhões sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um euros e trinta e oito centimos) e submeter os documentos em apreço à aprovação da Assembleia Municipal. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO/DECLARAÇÕES DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira deste Município, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o dirigente da autarquia deve até 31 de janeiro de cada ano, declarar à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal:-----

---a) Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central encargos plurianuais;-----

---b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.-----

---As declarações são, ainda, publicadas no sítio da Internet da autarquia e integram o respetivo relatório e contas.-----

---Face ao exposto, e em virtude de V. Exa. as ter emitido, deverão as mesmas ser submetidas aos respetivos órgãos em conformidade com a legislação em vigor.-----

---À superior consideração de V. Exa".-----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, em cumprimento do referido preceito legal, remeter as referidas declarações à Assembleia Municipal. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---NORDESTE ATIVO E.M.,S.A. – PLANO E ORÇAMENTO PARA 2022-----



---Presente o ofício número quatro, de doze de janeiro corrente, da Nordeste Ativo E.M.,S.A. enviando a Proposta de Plano e Orçamento para o ano de 2022, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.-

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---SECÇÃO DE EXPEDIENTE – INFORMAÇÃO/APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO NORDESTE-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia três de janeiro corrente, foi deliberado dar início ao procedimento de alteração do regulamento referenciado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido promovida a respetiva publicitação pelo prazo de 10 dias úteis, na internet, no sitio institucional desta Câmara Municipal, nas sedes das Juntas de Freguesia deste concelho e no átrio do edifício dos Paços do Concelho do Nordeste.-----

---No dia dezanove do corrente mês, terminou o prazo referido, sem que tivesse chegado a este serviço qualquer contributo para o referido procedimento.-----

---Assim sendo, deverá a proposta de alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social do Nordeste (FMES), ser submetida à aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Anexo o Regulamento com a nova redação, encontrando-se destacadas a azul as alterações propostas".-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar as alterações propostas e submeter as mesmas à aprovação da Assembleia Municipal.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---SECÇÃO DE EXPEDIENTE – INFORMAÇÃO/INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO DE INGRESSO AO ENSINO SUPERIOR-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Exmo. Sr. Presidente,-----

---Junto envio a V. Exa. o Regulamento referenciado em epígrafe, que me foi entregue pela Sra. Vereadora Sara Sousa, o qual já foi validado pela advogada que presta apoio jurídico a este Município.-----

---Caso o referido documento mereça a concordância de V. Exa. deverá proferir despacho no sentido de submeter o mesmo à reunião do executivo para que seja deliberado dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Atribuição de Prémio de Mérito de Ingresso ao Ensino Superior, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e promover a respetiva publicitação, na internet no sítio institucional desta Câmara Municipal, afixação nas Juntas de Freguesia e no átrio do edifício dos Paços do Concelho".-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de atribuição de prémio de Mérito de Ingresso ao Ensino Superior, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e promover a respetiva publicitação, pelo prazo de 10 dias, na internet no sítio institucional desta Câmara Municipal, afixação nas Juntas de Freguesia e no átrio do edifício dos Paços do Concelho. -----

---Durante o referido prazo podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento do mencionado regulamento, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Nordeste, 31 de janeiro de 2022



Handwritten signature
Francisco

---RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NORDESTE/ ANO DE 2021-----

---Presente o relatório referenciado em epígrafe, elaborado em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro e ainda da alínea d) do 1.1. da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho do Conselho de Prevenção da Corrupção. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Nordeste, respeitante ao ano de 2021 e remeter o mesmo ao Conselho de Prevenção da Corrupção, Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Inspeção Geral das Finanças, Inspeção Regional da Administração Pública e Assembleia Municipal do Nordeste. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO/EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO EXISTENTE A CAPELA FUNERÁRIA E RESPECTIVOS ACESSOS – VILA DE NORDESTE – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Maria Lubélia Sousa Pimentel Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito da empreitada supramencionada, a fiscalização informou através de email de 21 de janeiro do corrente ano o pagamento da revisão de preços provisória, conforme estabelece o Decreto - Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro. -----

---Na sequência, a referida fiscalização apresentou uma simulação do cálculo de revisão de preços de carácter gracioso e legal, podendo ser autorizado o pagamento da revisão de preços de carácter gracioso e logo que sejam publicados todos os índices far-se-á o respetivo recálculo. -----

---Assim, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento da revisão de preços graciosa, contudo, importa referir que a competência para autorização da presente despesa é da competência do referido órgão. -----

---Face ao exposto, compete a V. Exa. autorizar que a Secção de Contabilidade proceda aos



formalismos contabilísticos, de modo que a Câmara Municipal autorize a referida despesa. -----

---À superior consideração de V. Exa.” -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, autorizar o pagamento da revisão de preços provisória, no valor de € 19.962,84 acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO/ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO DA ACHADA, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS URBANOS-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica, Cláudia Isabela Dutra, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"A empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda. apresentou um pedido de 150 dias de prorrogação de prazo da empreitada mencionada em epígrafe.-----

---A fundamentação do pedido assenta nos seguintes argumentos: -----

---«Devido ao período de chuvas que se verificou durante o período atual decorrido de obra aquando deveria ter existido um maior rendimento dos trabalhos.-----

---Pela escassez de mão-de-obra que se encontra a Região, pois tentamos por diversos momentos reforçar o nosso efetivo de pessoal afeto à obra sem sucesso. -----

---Pela dificuldade na aquisição de materiais, tanto na Região como no Continente, como também na sua entrega devido à escassez de matéria prima por parte dos nossos fornecedores, como é de comum conhecimento de todos. -----

---Pelas imposições colocadas pela pandemia do covid-19, ao qual os nossos trabalhadores foram fortemente afetados impossibilitando a sua assiduidade laboral normal.»-----

---Sobre o pedido do empreiteiro, a fiscalização da obra emitiu parecer em 11 de janeiro de 2022, onde consta o seguinte:-----

---«Na sequência do mail do Empreiteiro infra e após análise de toda a documentação enviada, informamos V. Exa. que concordamos com o pedido de prorrogação de prazo solicitado.»-----

---O Bruno Medeiros informou: «Na qualidade de gestor do contrato da obra em análise



Handwritten signature: J. J. Ramos

informo que o mesmo poderá ser aceite»-----

---Em 24/01/2022 o gabinete jurídico que presta serviço a esta Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer:-----

---«Nos termos do artigo 311 n.º 1 al. a) do CCP o contrato pode ser modificado por acordo das partes, no entanto tal modificação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato. No presente caso os motivos invocados para se proceder à prorrogação dizem respeito à imprevisibilidade do tempo, assim como, à pandemia devido à COVID-19. -----

---Pelo que o contrato em questão pode ser modificado no que respeita ao prazo de execução. A modificação referida tem que ser efetuada por escrito tal como o contrato, sob pena de nulidade.»-----

---Pelo que antecede, cumpre-me informar o seguinte:-----

---O pedido de Pedido de Prorrogação é equivalente a 150 dias.-----

---No pedido de Pedido de Prorrogação apresentado pelo empreiteiro via email a 11/01/2022, a fiscalização analisou toda a documentação enviada, tendo concordado com o pedido de prorrogação de prazo solicitado.-----

---O gabinete jurídico emitiu parecer no sentido de se proceder à modificação contratual, pelos motivos invocados, nomeadamente a imprevisibilidade do tempo e a pandemia provocada pela COVID-19.-----

---Face ao exposto, compete à Câmara Municipal decidir sobre o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro.-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Conceder a prorrogação graciosa do prazo de execução da Empreitada de Requalificação do Centro Urbano da Achada, no âmbito da Requalificação de Centros Urbanos, por mais cento e cinquenta dias, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro; -----

---2. Aprovar o Plano de Trabalhos, o Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-Obra e de Equipamento; -----

---3. Autorizar a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra para acompanhamento da prorrogação de prazo graciosa, devendo o encargo assumido pela



Câmara Municipal do Nordeste

Câmara Municipal ser deduzido ao empreiteiro nos valores que este venha a receber; -----
---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com
o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA--------

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e cinco de janeiro corrente,
tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais - € 2.306.342,09 (dois milhões trezentos e seis mil trezentos
quarenta e dois euros e nove cêntimos); -----

Operações não orçamentais - € 54.098,09 (cinquenta e quatro mil noventa e oito euros e nove
cêntimos). -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente
declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a
presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de
Melo Franco, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, que a redigi e subscrevi. -----

Maria de Deus Franco
